



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ESCLARECIMENTOS Nºs 1 a 4

Pregão Eletrônico nº 08/2021

Foram compilados questionamentos de quatro empresas diferentes, com seus textos integralmente reproduzidos aqui.

As respostas da área técnica e do pregoeiro estão em vermelho, após cada pergunta.

QUESTIONAMENTOS Nº 01

01 - É obrigatório Posto de Atendimento nas dependências da CONTRATANTE ou escritório na localidade?

Não há no Termo de Referência a exigência de posto de atendimento nas instalações da Contratante, tampouco de instalação de escritório na localidade (São Paulo/SP).

02 - Qual é a empresa que atualmente executa os serviços objeto da presente licitação e qual a taxa de agenciamento praticada pela respectiva empresa?

Atualmente os serviços de agenciamento de viagens são prestados pela 'Voetur Promoções e Eventos Eireli'. Para o item compatível com o objeto desta licitação, 'passagens aéreas', a taxa unitária de serviços é correspondente a R\$ 0,00 (zero centavo). O 4º TA do Contrato nº 39/2016 pode ser consultado na seção de transparência do Coren-SP, cujo endereço é: <http://ouvidoria.cofen.gov.br/coren-sp/transparencia/contratos/>.

03 - O faturamento poderá ser decendial ou quinzenal com pagamento no prazo de 20 (vinte) dias do recebimento das faturas?

O faturamento dos serviços ocorrerá em periodicidade mensal, conforme subitens 7.10 e 8.6 do Termo de Referência. O recebimento provisório e definitivo do objeto, bem como forma e prazos para o pagamento, a partir do recebimento definitivo do objeto, estão definidos nos itens 15 e 16 do Termo de Referência, respectivamente.

04 - Considerando o princípio do julgamento objetivo (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO), que pressupõe um só critério de planilhamento de custo e formação de preços, perguntamos qual a prova documental de que as licitantes possuem tais ou quais acordos para desconto, e com quais companhias aéreas e para quais classes tarifárias, tendo em vista que não será permitida a cobrança de Taxa DU?



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Não há exigência de documentação específica para comprovação de exequibilidade da proposta de preços. A licitante, porém, poderá ser solicitada a comprovar a exequibilidade da proposta comercial apresentada, conforme item 7 do Edital de Licitação.

05 - Considerando a previsão no edital de percentual de desconto, qual o fundamento legal que autoriza a utilização de receitas de outros contratos para dar suporte a este futuro contrato que a licitante irá declarar que “não se paga pela sua receita própria”?

A participação do certame é franqueada às licitantes interessadas em contratar com o Coren-SP nas condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

QUESTIONAMENTOS Nº 02

01 - Para liberação do pagamento a contratada deverá apresentar Fatura da Companhia aérea?

O subitem 7.10 do Termo de Referência trata da documentação mensal relacionada ao faturamento dos serviços. O item 15 do Termo de Referência trata do processo de recebimento provisório e definitivo dos serviços executados a partir do faturamento mensal. O item 16 do Termo de Referência trata do processo de remuneração à Contratada a partir do recebimento definitivo dos serviços.

02 - Para assinatura do contrato a licitante vencedora poderá utilizar assinatura digital e-cpf de seus representantes?

Sim.

03 - Serão aceitos documentos com autenticação digital?

Sim.

04 - Aceitarão oferta da taxa de agenciamento com valores zero ou negativo para taxa de agenciamento?

Não será devida cobrança de taxa de agenciamento, cf. subitem 9.2 do Termo de Referência. O critério de julgamento das propostas comerciais é o do ‘maior desconto’, a ser aplicado sobre o valor de referência da licitação, conforme subitem 20.4 do Termo de Referência. O percentual de desconto será aplicado sobre o valor do volume de aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, excluído valores pagos com seguro viagem e as taxas aeroportuárias, tais como taxa de embarque, conforme subitem 21.3 do Termo de Referência.

05 - Ainda referente a taxa de agenciamento, quantas casas decimais poderão ser usadas na proposta?

Poderão ser usadas até 4 (quatro) casas decimais.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

06 - Qual o mínimo para a taxa de agenciamento?

Vide resposta da questão 4 acima.

07 - Qual o máximo para a taxa de agenciamento?

Vide resposta da questão 4 acima.

08 - Será exigido Seguro/Garantia no contrato? Se sim, quantos % (por cento)?

Não, conforme item 18 do Termo de Referência.

09 - A proposta a ser inserida na planilha de custos deverá contemplar valor global do contrato, da taxa de agenciamento ou unitário desta?

Deverá seguir o padrão do Anexo III – Modelo de Proposta.

10 - Qual o último ou atual fornecedor a prestar os serviços ora licitado? Ainda neste âmbito, qual o valor da taxa ou desconto praticado?

Atualmente os serviços de agenciamento de viagens são prestados pela 'Voetur Promoções e Eventos Eireli'. Para o item compatível com o objeto desta licitação, 'passagens aéreas', a taxa unitária de serviços é correspondente a R\$ 0,00 (zero centavo). O 4º TA do Contrato nº 39/2016 pode ser consultado na seção de transparência do Coren-SP, cujo endereço é: <http://ouvidoria.cofen.gov.br/coren-sp/transparencia/contratos/>;

11 - O desconto deve ser ofertado sobre a taxa de serviço de agenciamento ou sobre as tarifas das passagens aéreas?

Para fins remuneratórios, o percentual de desconto será aplicado sobre o valor do volume de aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, excluído valores pagos com seguro viagem e as taxas aeroportuárias, tais como taxa de embarque, conforme subitem 21.3 do Termo de Referência.

Em relação à proposta comercial, preencher nos moldes do Anexo III – Modelo de Proposta.

12 - Exige-se instalações/posto de atendimento em São Paulo/SP??

Não há no Termo de Referência a exigência de posto de atendimento nas instalações da Contratante, tampouco de instalação de escritório na localidade (São Paulo/SP).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

QUESTIONAMENTOS Nº 03

01 - A contratada deverá designar um preposto/posto de atendimento nas dependências ou em local/estado do contratante?

Não há no Termo de Referência a exigência de posto de atendimento nas instalações da Contratante, tampouco de instalação de escritório na localidade (São Paulo/SP). Em relação à indicação de preposto, conforme tópico 8.4 do Termo de Referência.

02 - Planilha de custo / exequibilidade se necessário; poderá conter lucros provenientes de outros contratos e metas globais?

Não há exigência de documentação específica para comprovação de exequibilidade da proposta de preços. A licitante, porém, poderá ser solicitada a comprovar a exequibilidade da proposta comercial apresentada, conforme item 7 do Edital de Licitação.

03 - Serão Aceitas taxas de agenciamento/descontos com valores zero ou negativos?

Não será devida cobrança de taxa de agenciamento, cf. subitem 9.2 do Termo de Referência. O critério de julgamento das propostas comerciais é o do 'maior desconto', a ser aplicado sobre o valor de referência da licitação, conforme subitem 20.4 do Termo de Referência. O percentual de desconto será aplicado sobre o valor do volume de aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, excluído valores pagos com seguro viagem e as taxas aeroportuárias, tais como taxa de embarque, conforme subitem 21.3 do Termo de Referência.

04 - Para liberação do pagamento a contratada deverá apresentar Fatura da Companhia aérea? Caso sim, poderá ser substituída por fatura GSA (consolidadora)?

A Contratada apresentar fatura consolidada e cópia das faturas emitidas pelas Companhias de Transporte Aéreo referentes aos serviços prestados ao Coren-SP, conforme detalhado no subitem 7.10 do Termo de Referência.

05 - Para assinatura do contrato a licitante vencedora deverá se deslocar até o contratante, ou este será enviado eletronicamente e posteriormente por correio?

Conforme item 12 do Edital de Licitação.

06 - Aceita documentos com autenticação digital?

Sim.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

07 - Qual o fornecedor atual e o valor da taxa ou desconto praticado atualmente?

Atualmente os serviços de agenciamento de viagens são prestados pela 'Voetur Promoções e Eventos Eireli'. Para o item compatível com o objeto desta licitação, 'passagens aéreas', a taxa unitária de serviços é correspondente a R\$ 0,00 (zero centavo). O 4º TA do Contrato nº 39/2016 pode ser consultado na seção de transparência do Coren-SP, cujo endereço é: <http://ouvidoria.cofen.gov.br/coren-sp/transparencia/contratos/>;

08 - O contratado deverá disponibilizar sistema informatizado (Self-booking)?

Sim. A informação consta da definição do objeto licitatório e encontra detalhamento no Termo de Referência.

09 - Haverá etapa de lances objetivando taxa Negativa?

Sim, haverá etapa de lances objetivando o maior desconto/taxas negativas.

10 - Em Caso de empate haverá sorteio?

As regras para desempate estão descritas no item 6 do Edital, seguindo as regras e parâmetros legais, conforme definidos pelo sistema Comprasnet.

11 - Será aceita cobrança de taxa de agenciamento DU 10% ?

Não será devida cobrança de taxa de agenciamento, cf. subitem 9.2 do Termo de Referência. O critério de julgamento das propostas comerciais é o do 'maior desconto', a ser aplicado sobre o valor de referência da licitação, conforme subitem 20.4 do Termo de Referência.

12 - No sistema Comprasnet deverá ser lançado somente a porcentagem (%) de nossa proposta ou o valor estimado menos o desconto ofertado?

Os lances deverão ser ofertados do modo que o sistema indicar, sendo bastante intuitivo. De todo modo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio irão se manifestar via chat antes da abertura para lances e estarão disponíveis para esclarecimentos através dos canais informados em Edital ao longo de toda a sessão pública, para tentar garantir ao máximo que nenhuma licitante tenha problemas.

QUESTIONAMENTOS Nº 04

01 – Qual o Percentual de desconto da atual empresa ganhadora licitada do Coren-SP?



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Atualmente os serviços de agenciamento de viagens são prestados pela 'Voetur Promoções e Eventos Eireli'. Para o item compatível com o objeto desta licitação, 'passagens aéreas', a taxa unitária de serviços é correspondente a R\$ 0,00 (zero centavo). O 4º TA do Contrato nº 39/2016 pode ser consultado na seção de transparência do Coren-SP, cujo endereço é: <http://ouvidoria.cofen.gov.br/coren-sp/transparencia/contratos/>;

São Paulo, 02 de junho de 2021.

Rodrigo Mognilnik
Pregoeiro

Publicado no site do Coren-SP: www.coren-sp.gov.br e no portal: www.comprasnet.gov.br